



Pernambuco

Prefeitura Municipal de Macaparana

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 671 / 97

Ementa: Altera o artigo 18 da Lei Municipal nº 627/94 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA,


FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - No que se refere a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - do artigo 18 da lei nº 627/94 de 12 de dezembro de 1994, fica estabelecido que tal benefício será concedido única e exclusivamente aqueles servidores do município que percebe vencimentos igual ao salário mínimo mensalmente

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPARANA, em 15 de dezembro de 1997.


Valdecirio de Oliveira Cavalcanti

- Prefeito -